

# Município de Itaperuna

## Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

## LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

INSTITUI O DESCONTO AO "BOM PAGADOR" SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PAGO EM COTA ÚNICA A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O *PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ*, Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU pelo pagamento em cota única, a partir do exercício de 2023, nas condições previstas no art. 149 do CTM, Código Tributário Municipal, Lei nº 124, de 16 de novembro de 1977.

**Art. 2º** Fica instituído o "Desconto ao Bom Pagador" sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, na forma de adicional de 10% (dez por cento) no percentual de desconto para pagamento na primeira cota única, totalizando 20% (vinte por cento), exclusivamente aos contribuintes que não apresentarem débitos e parcelamentos da dívida ativa, vencidos e exigíveis,no âmbito da respectiva inscrição imobiliária.

Parágrafo único - Farão jus ao desconto sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, na forma de adicional de 5% (cinco por cento) no percentual de desconto para pagamento na primeira cota única, totalizando 15% (quinze por cento), os contribuintes que estiverem adimplentes com os reparcelamentos da dívida ativa, no âmbito da respectiva inscrição imobiliária.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará a data de vencimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como, eventuais normas necessárias à execução da presente Lei.

Parágrafo Único - Os percentuais de descontos incidentes no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, de 20% (vinte por cento) e de 15% (quinze por cento), pagos em cota única, previstos nesta Lei, serão aplicados a partir do exercício de 2023.

**Art. 4º** A implementação desta Lei observará a compensação tributária prevista no Anexo I - Impacto Orçamentário, conforme determina o inciso II, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e inciso III, do art. 126, da Lei Municipal nº 124 de 1977, que institui o Código Tributário Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna-RJ, 07 de outubro de 2022.

# Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

#### ANEXO I

(Lei Complementar nº 003/2022)

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO A RENÚNCIA DE RECEITA DEFINIDA PELO PROJETO DE LEI QUE INSTITUI DESCONTOS NO VALOR DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU AO BOM PAGADOR APARTIR DO EXERCÍCIO DE 2023 (Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

## I – INTRODUÇÃO

Objetiva a presente proposição regulamentar a importância de se criar incentivo fiscal para dar melhores condições de pagamentos aos contribuintes municipais, instituindo o desconto ao "Bom Pagador" sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pago em cota única a partir do exercício de 2023.

## II – HISTÓRICO DA ARRECADAÇÃO

Tendo como ponto de partida os registros cadastrais, a arrecadação da receita tributária, em especial o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, vem se comportando ao longo do tempo em valores bem inferiores a capacidade gerada do crédito. Tomemos por exemplo o montante do crédito gerado anualmente referente ao IPTU, onde o total do imposto lançado para o exercício de 2022 monta em R\$ 30.741.301,07 (trinta milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e um reais e sete centavos). No entanto, considerando a posição até agosto/2022, o montante arrecadado pelo município foi de R\$ 15.753.032,94 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) representando em torno de 51,24 % do imposto lançado. Nestas condições, representa dizer que próximo a 40 % das inscrições geradoras de crédito tributário de IPTU passam a constituir o cadastro de inadimplentes, ou seja, tem seus valores inscritos em dívida ativa.

| PERCENTUAL DO VALOR ARRECADADO DE IPTU NO EXERCÍCIO DE 2022 EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL DO IPTU LANÇADO |                   |  |  |
|---|-------------------|--|--|
| IPTU LANÇADO EXERCÍCIO 2022   | R\$ 30.741.301,07 |  |  |
| IPTU ARRECADADO ATÉ AGOSTO/2022   | R\$ 15.753.032,94 |  |  |
| PERCENTUAL DO TOTAL   | 51,24%            |  |  |



## Município de Itaperuna Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

Por outro lado, do valor arrecadado de R\$ 15.753.032,94 (quinze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) de IPTU no exercício de 2022, o total de R\$ 6.829.959,07 (seis milhões, oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), foram pagos em cota única, representando 43,36 % do valor total arrecadado até a presente data.

| PERCENTUAL DO VALOR LANÇADO/ARRECADADO DE IPTU NO EXERCÍCIO<br>DE 2022 EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL RECEBIDO DE COTA ÚNICA |                   |  |  |  |
|---|-------------------|--|--|--|
| IPTU LANÇADO EXERCÍCIO 2022   | R\$ 30.741.301,07 |  |  |  |
| IPTU ARRECADADO EXERCÍCIO 2022 - AGOSTO/22  | R\$ 15.753.032,94 |  |  |  |
| IPTU ARRECADADO COTA ÚNICA – EXERCÍCIO 2022   | R\$ 6.829.959,07  |  |  |  |
| PERCENTUAL COTA ÚNICA SOB O VALOR LANÇADO   | 22,22%            |  |  |  |
| PERCENTUAL COTA ÚNICA SOB O VALOR ARRECADADO  | 43,36%            |  |  |  |

Nesse diapasão, é natural que este projeto de lei, trará um incremento ainda maior no recebimento dos valores pagos referente ao IPTU em cota única.

#### **III - OBJETIVOS ADICIONAIS**

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de favorecer apenas o "Bom Pagador", mais também possibilitar um incremento no recebimento sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pago em cota única a partir do exercício de 2023.

#### IV - CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Considerando os montantes arrecadados no **exercício de 2022**, referente a **Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, apresenta-se abaixo o demonstrativo de Renúncia de Receita, considerando do menor para o maior universo de desconto concedido pelo Projeto de Lei.



# Município de Itaperuna

## Estado do Rio de Janeiro

**Secretaria Municipal de Gabinete** Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

| QUADRO I - CÁLCULO DO VALOR DA RENUNCIA DE RECEITA   |   |   |   |   |   |  |  |
|--|---|---|---|---|---|--|--|
| ESTIMATIVA DESCONTO DO BOM PAGADOR SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - COTA ÚNICA - EXERCÍCIO 2023 |   |   |   |   |   |  |  |
| RECEITA - CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA PROJETADO PELO BANCO CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 - 5,38%              | RECEITA<br>ARRECADADA DE<br>IPTU - EXERCÍCO<br>2022 - COTA<br>ÚNICA   | RECEITA ARRECADADA DE IPTU - EXERCÍCO 2022 - COTA ÚNICA - ATUALIZADA PELO IPCA 2023 - 5,38%           | ESTIMATIVA DE<br>IMPACTO 2023 – 10<br>% DESCONTO - SEM<br>IMPLANTAÇÃO DO<br>PL (JÁ APLICADOS<br>ATUALMENTE) | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2023 - 15 % DESCONTO - COTA ÚNICA - ADIMPLENTES COM DIVIDA ATIVA (10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 5% DO PL) VIDE ITEM IV.1   | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2023 - 20 % DESCONTO - COTA ÚNICA - SEM DÉBITOS 10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 10 % DO PL) - VIDE ITEM IV.2 |  |  |
| IPTU COTA ÚNICA  | R\$   | R\$   | R\$   | R\$   | R\$   |  |  |
| 6.829.959,07 7 .197.410,87 719.741,09 1.079.611,63 1.439.482,17  |   |   |   |   |   |  |  |
| ESTIMATIVA DE  | ESTIMATIVA DESCONTO DO BOM PAGADOR SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU - COTA<br>ÚNICA - EXERCÍCIO 2024 |   |   |   |   |  |  |
| RECEITA - CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA PROJETADO PELO BANCO CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - 3,41%              | ESTIMATIVA DA<br>RECEITA<br>ARRECADADA DE<br>IPTU - EXERCÍCO<br>2023 - COTA<br>ÚNICA                                    | RECEITA ESTIMADA<br>DE IPTU - EXERCÍCO<br>2023 - COTA ÚNICA<br>- ATUALIZADA PELO<br>IPCA 2024 – 3,41% | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2024 – 10 % DESCONTO - SEM IMPLANTAÇÃO DO PL (JÁ APLICADOS ATUALMENTE)                | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2024 - 15 % DESCONTO - COTA ÚNICA - ADIMPLENTES COM DIVIDA ATIVA (10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 5% DO PL) - VIDE ITEM IV.1 | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2024 - 20 % DESCONTO - COTA ÚNICA - SEM DÉBITOS 10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 10 % DO PL) - VIDE ITEM IV.2 |  |  |
| IDTU COTA ÚNICA  | R\$   | R\$   | R\$   | R\$   | R\$   |  |  |
| IPTU COTA ÚNICA  | 7.197.410,87  | 7.442.842,58  | 744.284,26  | 1.116.426,39  | 1.488.568,52  |  |  |
| ESTIMATIVA DE  | SCONTO DO BOM   |   | ) IMPOSTO PREDIAL<br>XERCÍCIO 2025  | E TERRITORIAL URBA  | ANO - IPTU - COTA   |  |  |
| RECEITA - CONSIDERANDO O REAJUSTE DO IPCA PROJETADO PELO BANCO CENTRAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 - 3%                 | ESTIMATIVA DA<br>RECEITA<br>ARRECADADA DE<br>IPTU - EXERCÍCO<br>2024 - COTA<br>ÚNICA                                    | RECEITA AESTIMADA DE IPTU - EXERCÍCO 2024 - COTA ÚNICA - ATUALIZADA PELO IPCA 2025 – 3%               | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2025 – 10 % DESCONTO - SEM IMPLANTAÇÃO DO PL (JÁ APLICADOS ATUALMENTE)                | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2025 - 15 % DESCONTO - COTA ÚNICA - ADIMPLENTES COM DIVIDA ATIVA (10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 5% DO PL) - VIDE ITEM IV.1 | ESTIMATIVA DE IMPACTO 2025 - 20 % DESCONTO - COTA ÚNICA - SEM DÉBITOS 10 % JÁ APLICADOS ATUALMENTE + 10 % DO PL) - VIDE ITEM IV.2 |  |  |
| IPTU COTA ÚNICA  | R\$<br>7.442.842,58   | R\$<br>7.666.127,86   | R\$<br>766.612,79   | R\$<br>1.149.919,18   | R\$<br>1.533.225,57   |  |  |

 IPTU COTA ÚNICA
 7.442.842,58
 7.666.127,86
 766.612,79
 1.149.919,18
 1.

 OBS: VALORES
 DO IPCA CONSIDERADOS PELA PROJEÇÃO DO BANCO CENTRAL REALIZADA NO MÊS DE 08/2022

## IV. 1 - RENÚNCIA CONSIDERANDO O IMPACTO - 15% DESCONTO - COTA ÚNICA -**ADIMPLENTES COM DIVIDA ATIVA**



# Município de Itaperuna Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

Conforme demonstrado no **QUADRO I - CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITA,** considerando o cenário de 15 % de desconto da Cota Única – Adimplentes com Divida Ativa (10 % já aplicados atualmente + 5 % deste PL), teríamos uma estimativa de Renuncia conforme abaixo:

| 15 % DESCONTO - COTA ÚNICA - ADIMPLENTES<br>COM DIVIDA ATIVA |     |              |  |
|--|-----|--------------|--|
| 2023   | R\$ | 1.079.611,63 |  |
| 2024   | R\$ | 1.116.426,39 |  |
| 2025   | R\$ | 1.149.919,18 |  |

# IV. 3 - RENÚNCIA CONSIDERANDO O IMPACTO - 20% DESCONTO - COTA ÚNICA - SEM DÉBITOS

Conforme demonstrado no **QUADRO I - CÁLCULO DO VALOR DA RENÚNCIA DE RECEITA,** considerando o cenário de 20 % de desconto da Cota Única – Sem Débitos (10 % já aplicados atualmente + 10 % deste PL), teríamos uma estimativa de Renuncia conforme abaixo:

| 20 % DESCONTO - COTA ÚNICA - SEM<br>DÉBITOS |     |              |  |
|---|-----|--------------|--|
| 2023  | R\$ | 1.439.482,17 |  |
| 2024  | R\$ | 1.488.568,52 |  |
| 2025  | R\$ | 1.533.225,57 |  |

## V- ATENDIMENTO AO CAPUT DO ART. 14 DA LC 101/2000

Quanto ao atendimento do que estipula o **artigo 14 da LC 101/2000**, há de se registrar que a concessão de benefícios de natureza tributária, da qual recorra em renuncia, deverá estar acompanhada de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;



## Município de Itaperuna Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000 Tel.: (22) 3824-6600

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Assim para atendimento ao que doutrina o **artigo 14 da LC 101/2000**, mais especificamente em seu inciso II, estaremos realizando como medidas de compensação, no período mencionado, o reajuste dos valores inscritos do IPTU, conforme cadastro imobiliário, em 5 %, conforme demonstrado abaixo. Ressaltando que este aumento deverá também estar previsto no corpo deste Projeto de Lei, em atendimento ao **inciso III do artigo 126 da Lei Orgânica do Município de Itaperuna.** 

| PREVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU |               |     | ENTO DE 5%   | PREVISÃO APÓS O AUMENTO |               |
|-----------------------------|---------------|-----|--------------|-------------------------|---------------|
| 2023 R\$                    | 30.741.301,07 | R\$ | 1.537.065,05 | R\$                     | 32.278.366,12 |

Restando comprovado que este aumento de 5% do imposto no valor de R\$ 1.537.065,05 (um milhão quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos), supre claramente o valor de estimativa de renuncia de receita da Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, apresentado no referido Projeto de Lei em seu maior cenário que seria de R\$ 1.439.482,17 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos).

#### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Possivelmente pelos fatos apresentados, este Projeto de Lei torna por favorecer em sua metodologia o universo de contribuintes que naturalmente honram com suas obrigações perante a fazenda pública, possibilitando a diminuição do número de contribuintes em débito e o recebimento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, contribuindo para o equilíbrio económico e financeiro necessários para que as ações sejam executadas conforme o planejamento definido pela administração e assim beneficiando prontamente à população através da oferta de serviços.